



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para formação de **CADASTRO RESERVAS DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM FIRMAR EVENTUAL CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de São Gabriel do Oeste, nas condições e regras estabelecidas no presente Edital.

A contratação tem por finalidade manter a regularidade e continuidade dos serviços de infraestrutura até a realização de concurso público para o preenchimento dos cargos/funções descritos neste Edital

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a contratação temporária de profissionais habilitados para os cargos/funções descritos no anexo deste Edital, sendo realizado com a finalidade de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos previstos no artigo 2º, III, a, da Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por comissão organizadora constituída especialmente para esse fim.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular, com caráter eliminatório e classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **20 e 21 de fevereiro de 2018, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h**, na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, na Rua Boaventura Rosa, nº825, Bairro Centro, nesta cidade.

2.2. A inscrição será realizada mediante apresentação de *Curriculum*, acompanhado da respectiva documentação referente a títulos, conforme modelo constante no anexo I deste edital.

2.2.1. Somente serão aceitas as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta do Anexo I deste Edital.

2.3. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2.4. É de responsabilidade do candidato, a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

2.5. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

2.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3. DOS TÍTULOS

3.1. O curriculum e os respectivos serão aferidos por Comissão de Avaliação de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

TÍTULOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Participação em cursos relacionados às atribuições do cargo com carga horária de acima de 40 horas	1,5 pontos	3 pontos
2.	Participação em cursos relacionados às atribuições do cargo com carga horária de 20 a 40 horas	1 pontos	2 pontos
3.	Participação em cursos relacionados às atribuições do cargo com carga horária de 08 a 20 horas	0,5 pontos	2 pontos
4.	Tempo de Serviço Prestado no Serviço Público ou Privado nas atribuições do cargo	1 ponto para o período de cada 6 meses	8 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL			15 PONTOS

3.2. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

3.3. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

3.4. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

3.5. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

3.6. Não serão computados os tempos de serviço exercidos simultaneamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.7. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

3.8. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.

3.9. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

3.10. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

3.11. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

3.12. A nota dos títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

3.13. O resultado da análise curricular será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

3.14. Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. A classificação final dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Pontuação Final obtida no Processo Seletivo.

4.2. Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate na seguinte ordem de equivalência:

a) Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);

b) Maior pontuação no item Tempo de Serviço prestado no Poder Público/Privado.

4.3. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste//MS e divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação terá como fundamento legal o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Municipal n. 908/2013 e será efetivada exclusivamente nas hipóteses descritas nessa Lei.

5.2 O Contrato terá vigência de, no máximo, 01 (um) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.2.1. O contrato de trabalho por prazo determinado será rescindido com a posse de candidatos aprovados em concurso público, sem direito à indenização.

5.2.2. O contratado poderá ter o contrato por prazo determinado rescindido a qualquer tempo da vigência do contrato, quando não atender as necessidades da função, mediante pedido fundamentado pela chefia imediata, assegurado o direito de defesa perante a Secretária Municipal de Infraestrutura.

5.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

5.4 Quando da convocação o candidato deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio, portando o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade /RG;
- b) CPF (regularizado);
- c) Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste, conforme Lei Municipal;
- d) Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
- e) CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
- f) PIS/PASEP;
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Certidão de nascimento do(s) filho(s);
- i) Cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
- j) Declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
- k) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- l) Um (01) foto 3x4 recente e colorido;
- m) Certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
- n) Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
- o) Comprovante do tipo sanguíneo;
- p) Número de conta bancária no banco determinado pela Prefeitura Municipal;
- q) Exame admissional;
- r) Telefone para contato;
- s) E-mail;

5.5. Não será contratado o candidato que:

- a) não possua os requisitos para a contratação;
- b) não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo deverá assinar documento da desistência.

5.6 Na ocorrência das hipóteses do item 5.5 serão convocados o próximo candidato, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo.

5.6.1 O candidato convocado que não comparecer para apresentação dos documentos ou assinatura no contrato no prazo de 03 (três) dias após a convocação ou manifeste ausência de interesse na contratação, será reclassificado para o final da lista de classificados.

5.7. Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.8 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha com Declaração de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e, havendo a possibilidade de acumulação de cargos, a compatibilidade de horário entre a vaga ofertada com outra atividade é de inteira responsabilidade do contratado.

5.9. As atribuições das funções serão conforme estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Comprovada, a qualquer tempo, a irregularidade ou falsidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, rescindido o contrato e expedido comunicado ao Ministério Público.

6.2 O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I. Nos últimos dois anos:

a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

II. Nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Condenação criminal transitada em julgado.

6.3 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

6.4 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá a validade de um ano a contar de sua homologação.

6.5 Não havendo candidatos disponíveis para contratação na lista do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Infraestrutura irá convocar outros interessados, independente de seleção, de forma a garantir o interesse público e a continuidade dos serviços.

6.6. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua publicação.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste, 08 de Fevereiro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO I

Modelo de Inscrição e Currículo

Ficha de Inscrição n°: _____ (_____)
Nome do Candidato: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ n° _____ Bairro _____
Estado: _____ CEP: _____ Telefones: _____
E-mail: _____
Data de Nascimento: ___/___/___ Sexo: _____ CPF: _____
R.G.: _____ Órgão Expedidor: _____ U.F.: _____
Cargo/Função para a qual concorre: _____

I – Cursos de capacitação em área compatível com as atribuições funcionais (descrever nome do curso, carga horária e período de realização):

II – Experiência Profissional anterior (descrever o local de trabalho/prestação e serviços, o período de trabalho e a descrição das atribuições):

Declaro que as informações acima são verdadeiras, seguindo anexos os documentos comprobatórios dos respectivos dados.

São Gabriel do Oeste - MS, --- de fevereiro de 2018.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ANEXO II

REQUISITOS
TABELA DE CARGOS /REMUNERAÇÃO/ ESCOLARIDADE EXIGIDA

CARGOS	FUNÇÕES	VAGAS	C.H	VENCIMENTO - BASE	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS
Auxiliar de Serviço	Servente de Obras	C.R	40h semanais	947,23	Ensino Fundamental Completo	Executar tarefas auxiliares relativas à área de infraestrutura, obras e serviços tais como: abertura de valas, ruas e estradas, desobstrução de galerias e bueiros, corte e poda de árvores e atividades correlatas.
	Vigia	C.R	40 h semanais	947,23	Ensino Fundamental Completo	Efetuar ronda diurna e noturna, nos prédios públicos, controlar a entrada e saída de pessoa e materiais. Controlar a entrada e saída dos veículos, zelar pela integridade física das pessoas que estão trabalhando e pela segurança do patrimônio
	Auxiliar de Serviço de Infraestrutura	C.R	40 h semanais	947,23	Ensino Fundamental Incompleto	Executar tarefas auxiliares relativas à área de infraestrutura, obras e serviços tais como: abertura de valas, ruas e estradas, desobstrução de galerias e bueiros, corte e poda de árvores e atividades correlatas.
	Borracheiro	C.R	40 h semanais	984,24	Ensino Fundamental Completo	Reparar os diversos tipos de pneus e câmaras de ar usado em veículos da Prefeitura; consertar e recapar partes avariadas ou desgastadas; manter pressão dos pneus calibrados; recauchutagem dos pneus carecas e executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Auxiliar de Serviços Especializados	Operador de Máquinas e Veículos Pesados	CR	40 h Semanais	1.377,92	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria "C"	Conduzir e operar veículos pesados do tipo pá-carregadeira, moto-niveladora, rolo compactador, retro escavadeiras, tratores e outros similares, efetuar transportes de cargas, verificar as condições de funcionamento e nível de combustível, zelar pela manutenção e conservação da máquina, executar outras atividades compatíveis com o cargo.
Agente de Serviços Públicos	Jardineiro	C.R	40 h Semanais	1.323,39	Ensino Médio Completo.	Fazer a manutenção da grama, cortar e regar, cultivar canteiros, plantar sementes, conservar áreas ajardinadas, adubar e arar adequadamente as áreas, removendo folhagens secas mantendo a limpeza, manter a estética, colocando grades ou outros anteparos conforme orientação, operar máquinas específicas da função de jardinagem, atuar com algumas aplicações de inseticidas e adubação de plantas, quando solicitado colaborar em organizações, montagem e desmontagem de eventos em geral, operar máquinas roçadeiras, podadores de cerca viva, cuidar do paisagismo, sempre manter organizado as ferramentas de trabalho, realizar cortes de grama, preparando terreno, plantando sementes ou mudas de flores e árvores e demais funções pertinentes ao cargo.